

Austin atribui o rating 'brA+(sf)' à 1ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Metropolitana Consignado Privado FIDC

A Austin Rating informa que, nesta data, atribuiu o rating '**brA+(sf)**' à 1ª Emissão da 1ª Série de Cotas da Subclasse Sênior (Cotas Seniores) da Classe Única do Metropolitana Consignado Privado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (Metropolitana Consignado Privado FIDC / Fundo), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 66.732.379/0001-32. A classificação possui perspectiva **estável**, porém está sujeito a alterações dentro do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços com a Austin Rating, que se estende até o dia **23 de junho de 2027**.

O Metropolitana Consignado Privado FIDC obteve registro junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) em 12 de maio de 2026, estando autorizado a operar conforme as disposições estabelecidas no Regulamento datado de 29 de junho de 2026 (Regulamento). Esse documento é regido pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Trata-se de um Fundo constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, cuja administração e custódia são exercidas pelo Banco Daycoval S.A. (Banco Daycoval / Administradora / Custodiante). A gestão do Metropolitana Consignado Privado FIDC é desempenhada conjuntamente pela Valora Renda Fixa Estruturados Ltda. (Valora Investimentos / Gestora) e pela Ext Capital Ltda. (Ext Capital / Gestora). Adicionalmente, a estrutura conta com a participação da J17 Sociedade de Crédito Direto S.A. (J17 Bank / Originadora / Agente de Cobrança), responsável pela originação dos Direitos Creditórios e pela condução dos procedimentos de cobrança dos créditos inadimplidos.

O Metropolitana Consignado Privado FIDC tem por objetivo a valorização de suas Cotas por meio da aplicação preponderante de seus recursos – no mínimo 67,0% de seu Patrimônio Líquido (PL) – na aquisição de Direitos Creditórios e, em caráter complementar, de outros ativos de natureza financeira que atendam à política de investimento estabelecida em seu Regulamento. Os Direitos Creditórios têm origem em operações de empréstimo consignado a empregados do setor privado (Devedores), concedidas pelo Endossante por meio do fluxo de contratação via CTPS Digital, o qual conecta o trabalhador, por intermédio da Dataprev, às Instituições Financeiras (IFs) conveniadas. Esses recebíveis são representados por Cédulas de Crédito Bancário (CCBs), formalizadas eletronicamente, em conformidade com a legislação aplicável, com a política de crédito e com o respectivo Contrato de Endosso. A operacionalização desse fluxo está inserida no âmbito do programa "Crédito do Trabalhador", instituído pela legislação federal que reformulou a sistemática de concessão do crédito consignado privado no país.

Nesse contexto, a legislação que instituiu o programa "Crédito do Trabalhador" e centralizou a concessão do crédito consignado privado eliminou a necessidade de celebração de convênios específicos entre Instituições Financeiras e empresas empregadoras para a formalização desse tipo de operação, transferindo todo o processo de contratação e gestão para uma plataforma integralmente digital, instituída pelo Governo Federal e operacionalizada pela Dataprev, integrada ao eSocial. Na estrutura legal vigente, após autorização eletrônica prévia do trabalhador, as parcelas do crédito consignado são descontadas pelos respectivos empregadores na folha de pagamento mensal, por meio do eSocial, observados os limites legais de margem consignável, sendo as informações correspondentes transmitidas ao empregador por meio do Portal Emprega Brasil ou de canais oficiais. Esse fluxo permite o reconhecimento dos eventos no sistema de folha de pagamento e a efetivação do desconto. O valor descontado é então recolhido por meio da guia do FGTS e repassado à Caixa Econômica Federal, que, por sua vez, realiza o repasse às respectivas instituições financeiras credoras, conforme os procedimentos estabelecidos no sistema, proporcionando maior segurança jurídica, padronização de processos e mitigação dos riscos operacionais associados às deduções remuneratórias.

No que tange à estrutura de capital, o Metropolitana Consignado Privado FIDC está autorizado a emitir Subclasse de Cotas Sênior, Subclasse Cotas Subordinadas Mezanino A, Subclasse Cotas Subordinadas Mezanino B e Subclasse Cotas Subordinadas Júnior. As Cotas Seniores contam com um índice de Subordinação Mínimo equivalente a 30,0% do Patrimônio Líquido (PL) do Fundo, representado pelo montante das Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior. Por sua vez, as Cotas Subordinadas Mezanino A devem observar um Índice de Subordinação Mínimo de 15,0% de

do respectivo PL, enquanto as Cotas Subordinadas Mezanino B devem manter um Índice de Subordinação Mínimo de 10,0%, conforme estabelecido no Regulamento.

As Cotas Seniores possuem prioridade absoluta em relação às Cotas Subordinadas Mezanino A, às Cotas Subordinadas Mezanino B e às Cotas Subordinadas Júnior para fins de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo. As Cotas Subordinadas Mezanino A, por sua vez, possuem preferência em relação às Cotas Subordinadas Mezanino B e às Cotas Subordinadas Júnior, enquanto as Cotas Subordinadas Mezanino B têm prioridade apenas sobre as Cotas Subordinadas Júnior. Por se tratar de um condomínio fechado, as Cotas serão resgatadas apenas por ocasião da liquidação do Fundo, sendo as amortizações de cada Subclasse realizadas nas datas e condições previstas em seus respectivos Suplementos.

A 1ª Emissão da 1ª Série de Cotas da Subclasse Sênior conta com uma oferta total de 70,0 mil cotas, ao valor unitário de R\$ 1.000,00, perfazendo um montante de R\$ 70,0 milhões. A remuneração alvo estabelecida foi a variação do CDI acrescida de sobretaxa de 3,75% ao ano, com prazo de duração de 48 meses. As Cotas serão amortizadas e remuneradas mensalmente a partir de 15 de janeiro de 2028, conforme cronograma estabelecido no respectivo Suplemento.

A classificação atribuída '**brA+(sf)**' indica um risco baixo para 1ª Emissão da Subclasse de Cotas Sênior em comparação a outros emissores e emissões nacionais (Brasil), de que o Fundo não devolva aos Cotistas os valores correspondentes ao principal investido, acrescido do *benchmark* (100,0% do CDI + 3,75% ao ano), conforme definido nos Suplementos, na data de resgate, observando, simultaneamente, as demais condições previstas no Regulamento.

O rating ora apresentado decorre da utilização de metodologia própria, fundamentando-se nos seguintes pilares de análise: (i) definição do perfil de risco de crédito médio e da perda esperada da carteira de Direitos Creditórios do Fundo, levando em conta os parâmetros estabelecidos no Regulamento, principalmente os critérios de elegibilidade e as condições de endosso; (ii) confrontação do risco de crédito e perda estimados para a carteira aos mitigadores e reforços de crédito presentes na estrutura do veículo. Adicionalmente, a nota também se baseia na análise de outros fatores de risco relevantes, tais como os riscos de liquidez, de mercado e jurídico, assim como nos potenciais riscos operacionais e de crédito ligados a contrapartes.

Adicionalmente, a análise contempla os potenciais riscos operacionais e de crédito transmitidos pelas contrapartes envolvidas, em especial aqueles associados à J17 Bank, responsável pela originação dos recebíveis que serão adquiridos pelo Fundo. Ressalta-se que os Direitos Creditórios cedidos não contam com coobrigação do Cedente, tampouco previsão de direito de regresso, o que reforça a importância da qualidade da originação e da solidez dos mecanismos de repasse.

Em linha com a abordagem analítica adotada, o rating apresentado reflete o risco de crédito típico dos ativos subjacentes, compostos por empréstimos concedidos a pessoas físicas com vínculo empregatício formal, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Como mencionado anteriormente, os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo no momento desta avaliação são originados exclusivamente pela J17 Bank, a partir de contratos de empréstimo com desconto em folha de pagamento no setor privado, tendo CCBs como instrumento lastro.

Os contratos de empréstimo são firmados diretamente entre a J17 Bank e os empregados de empresas privadas, sem necessidade de convênios formais com os empregadores, em conformidade com a nova legislação (Lei nº 15.179/25). O desconto das parcelas é realizado diretamente na folha de pagamento dos Devedores, por meio da plataforma eSocial. As operações devem respeitar o limite de comprometimento de até 35,0% da remuneração líquida mensal do trabalhador. A estrutura legal permite ainda a utilização de até 10,0% do saldo disponível na conta vinculada ao FGTS como garantia, ou, alternativamente, de até 100,0% do valor da multa rescisória em caso de demissão sem justa causa, como mecanismos acessórios de mitigação de risco de crédito.

Os contratos apresentam uma expectativa moderada de recuperação em caso de inadimplemento, uma vez que estão inseridos em um novo processo de originação ainda em fase de adaptação. Além disso, as operações contam com garantias limitadas, sendo a mitigação do risco de crédito sustentada, principalmente, pelo *spread* associado ao perfil de crédito das operações, bem como pela possibilidade de retenção de verbas rescisórias devidas ao Devedor. Outro aspecto relevante é a inexistência de obrigatoriedade quanto à contratação de seguro prestamista, fator que pode reduzir a capacidade de recuperação dos créditos em situações de interrupção da capacidade de pagamento dos devedores.

Em contrapartida aos riscos inerentes à natureza dos ativos subjacentes, a classificação atribuída incorpora relevantes mecanismos estruturais de mitigação de risco previstos no Regulamento do Fundo. Dentre eles, destaca-se o limite de concentração por Devedor, segundo o qual o saldo dos Direitos Creditórios devidos por um mesmo Devedor não poderá exceder 20,0% do PL da Classe. Adicionalmente, o Fundo estabelece critérios de elegibilidade que buscam mitigar riscos relacionados à capacidade de pagamento e à estabilidade da renda dos tomadores, exigindo, entre outros requisitos, que os Devedores possuam idade entre 18 e 65 anos na data de emissão da respectiva CCB, vínculo empregatício mínimo de 6 meses com o empregador e consignação regularmente averbada junto à Dataprev.

O Regulamento prevê, ainda, restrições adicionais conforme o perfil do Devedor, limitando a exposição a tomadores com idade entre 18 e 21 anos a 2,0% do Patrimônio Líquido da Classe e restringindo as operações de Devedores com vínculo empregatício entre 6 e 12 meses ao prazo máximo de 6 parcelas e à concentração máxima de 5,0% do Patrimônio Líquido, ao passo que Devedores com vínculo entre 12 e 24 meses estão sujeitos ao prazo máximo de 24 parcelas. Complementarmente, a estrutura contempla mecanismos de controle de concentração por empregador, vedando a aquisição de créditos originados por microempresas e estabelecendo, para pequenas empresas (entre 30 e 99 empregados), limite agregado de exposição de 30,0% do Patrimônio Líquido da Classe, bem como limite individual de 0,5% do Patrimônio Líquido por empresa após o patrimônio da Classe atingir R\$ 50 milhões. Adicionalmente, empregadores com tempo de constituição entre 12 e 24 meses estão sujeitos a limite máximo de concentração de 10,0% do Patrimônio Líquido da Classe, reforçando os mecanismos de mitigação dos riscos de concentração, descontinuidade laboral e deterioração da capacidade de pagamento dos tomadores.

Além dos fatores comentados, a classificação está pautada nos reforços de crédito, oriundos da definição da participação mínima de 30% do PL em Cotas das Subclasses Subordinadas. Esse percentual assegura um nível de proteção frente à perda esperada em cenários de stress para a carteira de Direitos Creditórios, condizentes com o ativo subjacente do veículo e a classificação ora apresentada. Além da subordinação mínima prevista em regulamento, as Cotas do Metropolitana Consignado Privado FIDC podem contar, ainda, com reforço de crédito proveniente de eventual spread excedente.

O risco de liquidez referente à falta de recursos para amortizações e resgate de Cotas é reduzido, visto que o Metropolitana Consignado Privado FIDC foi constituído sob a forma de condomínio fechado e realizará amortizações de Cotas de acordo com o cronograma de amortização, salvo em caso de liquidação antecipada do Fundo, considerando a ordem de alocação de recursos definida em seu Regulamento e o cronograma de pagamento constante do Suplemento.

Por sua vez, o risco de descolamento de taxas é incorporado em medida moderada à classificação. Está prevista a possibilidade de descasamento de taxas entre os ativos (CCBs e demais títulos de crédito prefixados) e passivos (Cotas Seniores), de modo que, diante de uma elevação considerável do CDI ou de outro indexador das referidas Cotas, esses passivos remunerem mais do que os ativos. Apesar disso, é entendido por esta Agência que a margem existente na aquisição dos ativos, entre as taxas das operações e a remuneração das Cotas, suportará variações positivas expressivas no indexador dessa última. Ademais, considerando o prazo médio esperado da carteira, o Gestor dispõe de uma agilidade moderada para a remarcação das taxas praticadas pelo Fundo.

No que diz respeito aos riscos associados às demais partes envolvidas na estrutura do veículo, a classificação incorpora a satisfatória capacidade operacional do Banco Daycoval, responsável pela administração e custódia do Fundo. Da mesma forma, a estrutura operacional da Valora Renda Fixa mostra-se adequada para o exercício da gestão das carteiras relacionadas a esta operação. De igual modo, a análise não identificou riscos relevantes passíveis de serem transmitidos ao Fundo pelas demais partes envolvidas na estrutura da operação.

A fundamentação completa da classificação aqui atribuída neste informativo será detalhada no Relatório Analítico de Atribuição de *Rating*, a ser publicado posteriormente.

CONTATOS

Ana Braga
Tel.: 55 11 3377 0707
ana.braga@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela atribuição da classificação de risco de crédito à 1ª Série da Subclasse de Cotas Seniores do Metropolitano FIDC (Classe Única / Fundo) reuniu-se, via audioconferência, no dia 29 de junho de 2026. Esta reunião foi registrada na Ata Nº 20260629-01.
2. As classificações atribuídas estão contempladas na “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: <http://www.austin.com.br/escalas>.
3. As classificações de risco de crédito decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: <http://www.austin.com.br/metodologias>.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (Disclaimers).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes das seguintes fontes: Banco Daycoval S.A., Administradora e Custodiante e a Valora Renda Fixa Estruturados Ltda., Gestora. Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
7. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
8. Após as atribuições das classificações finais, estas serão revisadas e atualizadas trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de default do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
9. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
10. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Valora Renda Fixa Estruturados Ltda., porém, atribui ratings de crédito para outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: <http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html>. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta serviço direto para a Administradora. A prestação de serviços da Austin Rating para essas partes limita-se a outros fundos dos quais são partes relacionadas, dando-se, assim, apenas de forma indireta. A Austin Rating não presta qualquer outro serviço para outras partes ligadas ao Fundo e empresas de controle comum, sócios e funcionários destas.
11. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
12. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
13. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 29 de junho de 2026. A versão original do relatório (Draft) foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e tampouco promovida alteração nas classificações atribuídas inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
14. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, atendendo ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO

EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envia seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM

PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR

OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin

Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões

sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, e tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUALQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM, NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2026 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**